"LEI Nº 1.662, DE 04 DE JUNHO DE 2004"

"ALTERA REDAÇÃO DO PARÁGRAFO QUINTO DO ARTIGO 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.659, DE 04 DE MAIO DE 2.004".

JOSÉ LEONEL SANTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Parágrafo Quinto do Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.659, de 04 de maio de 2.004, que autorizou o Executivo Municipal a conceder subvenção à Santa Casa de Misericórdia de Cabreúva, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 2º - .....

PARÁGRAFO QUINTO - A forma de pagamento da subvenção constante do 'caput' deste artigo, obedecerá à seguinte ordem cronológica, e ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil do mês corrente, a partir de maio/2004:

Referência	Valor (R$)
Abril / 2004	52.500,00
Maio/2004	42.500,00
Junho/2004	42.500,00
Julho/2004	42.500,00
Agosto/2004	42.500,00
Setembro/2004	42.500,00
Outubro/2004	42.500,00
Novembro/2004	42.500,00
Dezembro/2004	42.500,00

D.E. 1034432B - 85

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigência os demais Artigos constantes da referida Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, aos 04 de junho de 2.004.

JOSÉ LEONEL SANTI
Prefeito Municipal

CLAUDIA DA COSTA MEIRELLES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicada no Diário Oficial do Município e registrada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura Municipal de Cabreuva, aos 04 de junho de 2.004.

MARIA SUELI SOARES DE MACEDO
Assessora de Gabinete

D.E. 1034328 - 85